PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 01039/60

Autor: SEM AUTOR
Data: 25/05/1960
Classif.: CONCESSÃO DE AUXÍLIO
Ementa:

Concede auxilio a Faculdade de Farmacia e Odontologia de Natal.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o.- E concedido a Faculdade de Farmacia e Odontologia de Natal, como auxilio do Governo Municipal, para aquisicao de material destinado ao seu pavilhao de Anatomia, a importação de Cr$ 150.000,00 (cento e ciquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - O recurso para cobertura da despesa decorrente da concessão do auxilio de que trata o artigo anterior, Será obtido sem a anulação de igual importância, nas verbas abaixo discriminadas:

Verba 2 - código 8.02.0 - Enc. Pessoal - .....Cr$ 36.151,90
Verba 3 - código 8.26.0 - Enc. Pessoal - .....Cr$ 12.778,90
Verba 3 - código 8.40.0 - Enc. Pessoal - .....Cr$ 10.107,10
Verba 3 - código 8.04.0 - Enc. Pessoal - .....Cr$ 3.979,10
Verba 4 - código 8.04.0 - Enc. Pessoal - .....Cr$ 13.919,80
Verba 7 - código 8.80.0 - Enc. Pessoal - .....Cr$ 33.641,60
Verba 7 - código 8.80.1 - Enc. Pessoal - .....Cr$ 5.053,20
Verba 8 - código 8.04.0 - Enc. Pessoal - .....Cr$ 561.90
Verba 8 - código 8.33.0 - Enc. Pessoal - .....Cr$ 25.173.90
Verba 8 - código 8.34.0 - Enc. Pessoal - .....Cr$ 4.632,60
Verba 8 - código 8.04.2 - Enc. Pessoal - .....Cr$ 4.000,00

TOTAL Cr$ 150.000,00

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Palacio Felipe câmarao, em Natal, 25 de maio de 1960, 72º da RePública.

Públicado no D.O
de 05/06/1960.